

Designação	BNI EUROPA 36 MESES								
Condições de Acesso	Clientes Pessoas Singulares								
Modalidade	Depósito a Prazo com taxa garantida fixa durante o prazo acordado								
Prazo	36 meses Data de início: data da constituição do depósito, ou seja à data da celebração do contrato de Depósito a Prazo. O débito na conta à ordem do cliente também é efetuado na data de constituição do depósito. Data de vencimento do depósito: corresponde à data de fim do prazo por que foi constituído. Data-valor de reembolso de capital: corresponde à data de vencimento. Caso a data de vencimento coincida com um dia não útil, o vencimento apenas ocorrerá no dia útil seguinte, desde que este não seja no mês seguinte à data de vencimento original. Caso isso aconteça, o vencimento ocorrerá no dia útil anterior à data de vencimento original.								
Mobilização antecipada	É permitida a mobilização antecipada, parcial ou total, a qualquer momento da vigência do depósito a prazo, com penalização de 100% aplicada aos juros contados sobre o montante mobilizado no respetivo prazo.								
Renovação	O Depósito a Prazo não é renovável.								
Moeda	Euros								
Montante	Montante mínimo de constituição de 5.000€.								
Reforços	Não permite reforços.								
Taxa de Remuneração	<table><tr><th>Prazo</th><th>TANB (1)</th><th>TANL(2) (IRS)</th></tr><tr><td>36 meses</td><td>2,10%</td><td>1,512%</td></tr></table> (1) Taxa anual Nominal Bruta (2) Taxa Anual Nominal Líquida calculada com base na taxa de imposto de 28%	Prazo	TANB (1)	TANL(2) (IRS)	36 meses	2,10%	1,512%		
Prazo	TANB (1)	TANL(2) (IRS)							
36 meses	2,10%	1,512%							
Regime de capitalização	Não aplicável.								
Cálculo de Juros	Base de cálculo atual/360 dias. Juros creditados no final do prazo do depósito com truncagem à segunda casa decimal.								
Pagamento de Juros	Os juros serão pagos no vencimento por crédito na conta de depósitos à ordem associada ao depósito.								
Regime Fiscal	Sobre os juros dos depósitos aplica-se o imposto sobre o rendimento (IRS ou IRC) à taxa que estiver em vigor no momento em que ocorrer o seu vencimento ou forem creditados. Pessoas Singulares De acordo com a legislação atualmente em vigor os juros estão sujeitos a retenção na fonte em sede de IRS, com natureza liberatória, à: a) taxa de 28% aplicável a pessoas singulares fiscalmente residentes em Portugal Continental e na Região Autónoma da Madeira; b) taxa de 22,4% aplicável a pessoas singulares fiscalmente residentes na Região Autónoma dos Açores; c) taxa de 28% aplicável a pessoas singulares fiscalmente não residentes em território português, exceto quando for aplicável Acordo de Dupla Tributação (ADT) celebrado entre Portugal e o Estado de residência do beneficiário; d) taxa de 35% aplicável a pessoas singulares residentes fiscalmente em territórios ou regiões sujeitas a regimes de tributação claramente mais favoráveis (vulgo "paraísos fiscais", conforme lista publicada através da Portaria n.º 292/2011, de 8 de Novembro); e) taxa de 35% para juros pagos ou colocados à disposição em contas abertas em nome de um ou mais titulares mas por conta de terceiros não identificados, exceto quando seja identificado o beneficiário efetivo.								

	O titular destes rendimentos que seja fiscalmente residente em território português pode optar pelo respetivo englobamento, sendo para o efeito aplicada uma taxa efetiva de tributação dos juros em função do escalão de tributação do beneficiário. Esta informação constitui um resumo do regime fiscal a que está sujeita a aplicação e não dispensa a consulta da legislação aplicável em vigor à data de remuneração
Outras condições	Liquidação por crédito da conta Depósitos Ordem associada.
Garantia de capital	Capital totalmente garantido na data de vencimento.
Fundo de Garantia de Depósitos	Os depósitos constituídos no BNI Europa beneficiam da garantia de reembolso prestada pelo Fundo de Garantia de Depósitos sempre que ocorra a indisponibilidade dos depósitos por razões diretamente relacionadas com a sua situação financeira. O Fundo garante o reembolso da totalidade do valor global dos saldos em dinheiro de cada depositante, desde que esse valor não ultrapasse o limite de garantia definido na lei. O limite de garantia previsto no n.º 1 do artigo 166º do Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras é de € 100.000. No cálculo do valor dos depósitos de cada depositante, considera-se o valor do conjunto das contas de depósito na data em que se verificou a indisponibilidade de pagamento por parte desta, incluindo os juros e, para o saldo dos depósitos em moeda estrangeira, convertendo em euros, ao câmbio da referida data. O reembolso terá lugar no prazo máximo de 7 dias a contar da data em que os depósitos se tenham tornado indisponíveis, ou em alguns casos (ex. contas conjuntas) até 90 dias. A presente informação constitui um resumo do atual Regime de Garantia de Depósitos e não dispensa a consulta da legislação em vigor. Para informações complementares consulte o endereço www.fgd.pt e/ou www.clientebancario.bportugal.pt
Instituição Depositária	BNI-Banco de Negócios Internacional (Europa) Sede: Praça Marquês de Pombal, n.º16-3º, 1250-163 Lisboa Telefone: (351) 309 307 778 Fax: (351) 309 307 877 Mail: geral@bnieuropa.pt
Validade das Condições	A do próprio dia em que é fornecida ao Cliente.

Declaro(amos) que tomei(amos) conhecimento e compreendi (emos) toda a informação constante neste documento

Data ____ / ____ / ____

Cliente

(Assinatura conforme ficha de assinaturas)

Conferidas as condições de movimentação e a(s) assinatura(s) dos Cliente(s)

Banco

Nome do Cliente

IBAN da Conta à Ordem Associada:

Número de Depósito a Prazo